



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

LEI Nº 4.037, DE 22 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre denominação de ruas Alcino Leonardo da Silva e Nelson Carlos Miguel, no bairro Ponte da Aldeia, nesta cidade."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Aparecida Magalhães Bifano, Prefeita Municipal***, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada ***Rua Nelson Carlos Miguel*** a rua projetada 01, que se inicia na rua Lúcio Carlos Lomeu, no bairro Ponte da Aldeia, nesta cidade de Manhuaçu.

Art. 2º. Fica denominada ***Rua Alcino Leonardo da Silva*** a rua projetada 02, que se inicia na rua Nelson Carlos Miguel, no bairro Ponte da Aldeia, nesta cidade de Manhuaçu.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Manhuaçu adotará as providências de sinalização e comunicação aos órgãos estaduais e federais para determinação de Código de Endereçamento Postal (CEP) das novas vias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se às disposições em contrário.

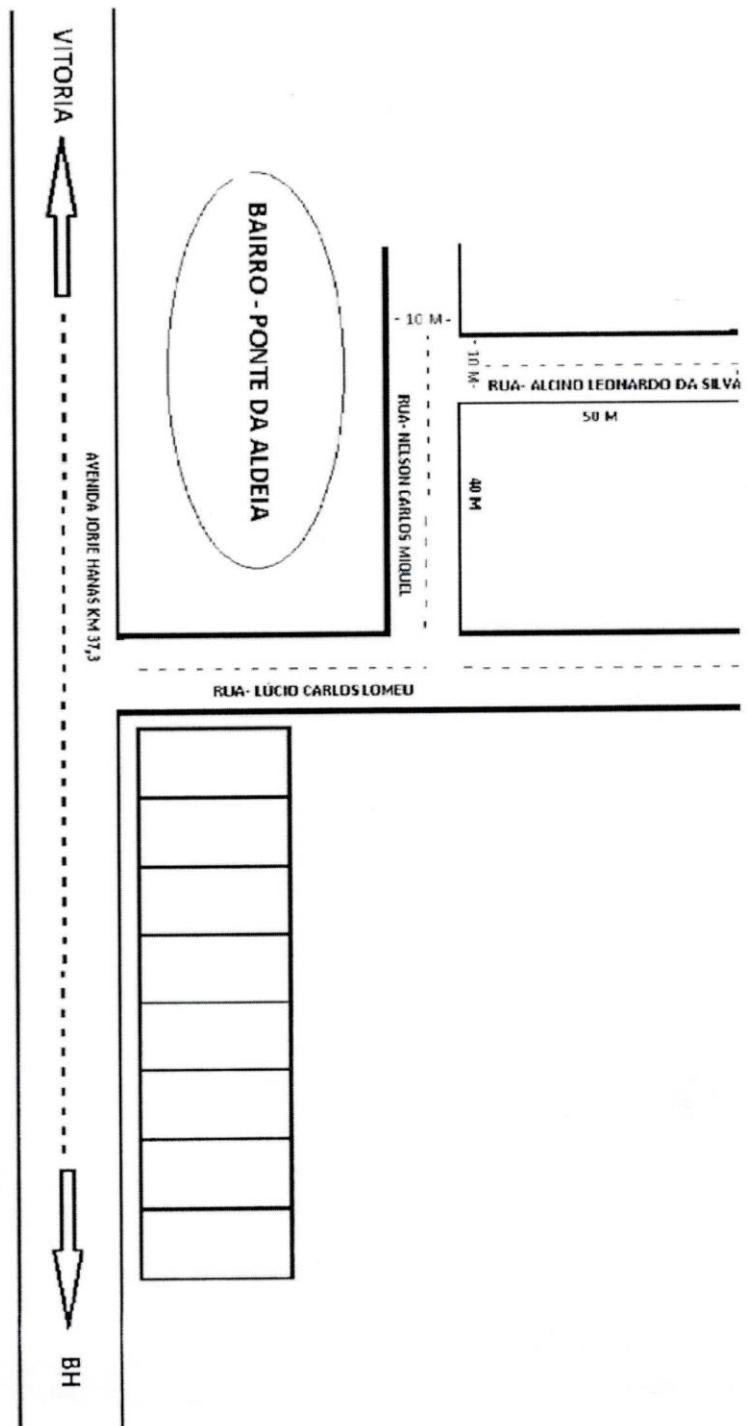
Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 22 de maio de 2020.

MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



Manhuaçu, 25 de Maio de 2020- Diário Oficial Eletrônico • ANO 5 | Nº 1361. Lei Municipal 3.415, de 08/09/2014

LEI Nº 4.036, DE 22 DE MAIO DE 2020.

"Altera dispositivo da Lei nº 2.418, de 30 de janeiro de 2004 e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Aparecida Magalhães Bifano**, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º do artigo 17, da Lei nº 2.418, de 30 de janeiro de 2004 (Plano de Cargos e Salários), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 – (...)

Parágrafo Primeiro – Os profissionais médicos e odontólogos residentes na sede do Município, designados para prestação de seu trabalho na zona rural do Município e o enfermeiro responsável técnico pelo Pronto Atendimento em caráter permanente de no mínimo (trinta) dias, farão jus à gratificação de 50% (cinquenta) por cento e 100% (cem) por cento respectivamente. Os motoristas de ambulância de viagens e de veículos para transporte de pacientes para fora do Município farão jus à gratificação de 80% (oitenta) por cento. Os motoristas designados para exercer sua função no transporte escolar, quando exclusivamente no transporte de alunos e no exercício da atividade, farão jus à gratificação de 80% (oitenta por cento)."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 22 de maio de 2020.

MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO
Prefeita Municipal

LEI Nº 4.037, DE 22 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre denominação de ruas Alcino Leonardo da Silva e Nelson Carlos Miguel, no bairro Ponte da Aldeia, nesta cidade."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Aparecida Magalhães Bifano**, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **Rua Nelson Carlos Miguel** a rua projetada 01, que se inicia na rua Lúcio Carlos Lomeu, no bairro Ponte da Aldeia, nesta cidade de Manhuaçu.

Art. 2º. Fica denominada **Rua Alcino Leonardo da Silva** a rua projetada 02, que se inicia na rua Nelson Carlos Miguel, no bairro Ponte da Aldeia, nesta cidade de Manhuaçu.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de Manhuaçu adotará as providências de sinalização e comunicação aos órgãos estaduais e federais para determinação de Código de Endereçamento Postal (CEP) das novas vias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 22 de maio de 2020.

MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO
Prefeita Municipal

Manhuaçu, 25 de Maio de 2020- Diário Oficial Eletrônico • ANO 5 | Nº 1361. Lei Municipal 3.415, de 08/09/2014

